



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI - SP CNPJ. 46.608.063/0001-26

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 CONTRATO Nº 037/2020

"Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poloni e NOROMIX CONCRETO S/A, tendo por objeto Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Memorial Descritivo, Memorial de Vias e trechos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e Projetos Técnico, que fazem integram o presente edital, perfazendo a área total de 5.425,33 m², conforme Especificação detalhada no Memorial de vias e trechos anexo, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

Ao vigésimo dia do mês de julho de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, inscrita no CNPJ sob nº 46.608.063/0001-26 com sede na cidade de Poloni-SP, na Rua José Poloni, nº 274 - Centro - CEP 15.160-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PASSOS, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF 121.803.478-55 e do RG. Nº 22.859.233-1-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Poloni, 288, Centro - CEP 15.160-000, em Poloni - SP, e do outro lado a firma, NOROMIX CONCRETO S/A, com o CNPJ sob o nº 10.558.895/0001-38, sede na Rodovia Péricles Belini SP - 461 KM 121 - Zona Rural, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, Cep: 15.507-000, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representada pelo Sr MARCELO TAVARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Vereador Haroldo P. Menitte, nº 2221, Santa Amélia, no município de Votuporanga/SP, portador do RG nº 34.217.594-3 e do CPF nº 219.149.038-70, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Artigos 3º, 4º, 5º e 11º do Decreto Federal 6.204/07, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06, Instrução Normativa nº 971 de 13/11/09, Lei Federal 9.711/98 e Lei Municipal (CÓDIGO TRIBUTÁRIO), bem como as cláusulas seguintes:

I - OBJETO:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico do TIPO CBUQ em diversas ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro que fazem parte do Projeto Técnico do Edital – Tomada de Preços 06/2020 - Processo 36/2020, perfazendo a área total de 5.425,33m², conforme memorial de vias e trechos.

II - FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda - As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações constantes da pasta de especificações anexa à Tomada de Preços nº 006/2020 Processo nº 36/ 2020.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP CNPJ. 46.608.063/0001-26

Cláusula Terceira –A Contratada pagará á Contratante uma multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor total da obra, por dia de atraso, na entrega da mesma.

Cláusula Quarta – Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cláusula Quinta – A Contratada deverá executar a obra através de empreitada global, devendo fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à obra.

Cláusula Sexta – A Contratante poderá exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica e disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

Cláusula Sétima – Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.

Cláusula Oitava – Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto deste Contrato, deverão atender ao projeto fornecido pela Contratante e especificações anexas à Tomada d e Preços nº 06/2020 – Processo nº 36/2020.

Cláusula Nona – A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

Cláusula Décima – A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, devendo apresentar comprovante da mesma no início da obra.

Cláusula Décima Primeira –Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do I NSS da mesma, sob pena de retenção da última parcela do pagamento.

III - PRAZO:

Cláusula Décima Segunda – O prazo máximo para execução da obra (área total de 5.425,33m²) é de 90 (noventa) días corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 01 (UM) ano.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: <u>O pagamento será efetuado de acordo com o convênio firmado</u>. Para liberação do pagamento a empresa deverá apresentar o controle tecnológico do serviço executado, seguindo o cronograma físico-financeiro que deverá ser fornecido pela empresa contratada.

Cláusula Décima Quarta – A Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ 159.560,02 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e dois centavos), seguindo o Memorial Descritivo, Memorial de Trechos e Vias e cronograma físico-financeiro que deverá ser fornecido pela Contratada, com recursos Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do ministério do desenvolvimento regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

9





Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI - SP CNPJ. 46.608.063/0001-26

14.1 - A obra total, ora licitada, está orçada em R\$ 243,631,67 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), Sendo R\$ 238.750,00 do Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do ministério do desenvolvimento regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Poloni para Execução de 5.425,33m² de recapeamento asfáltico tipo CBUQ conforme especificação técnica anexa ao edital, no município, e o restante R\$ 4.881,67 (quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) de Contra Partida da Prefeitura Municipal de Poloni/SP.

Cláusula Décima Quinta - A Contratada deverá mencionar, em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, devendo ser emitidas notas fiscais distintas para cada trecho, considerando tratar-se de convênios diferentes.

Cláusula Décima Sexta - A Contratada juntamente com sua Nota Fiscal deverá apresentar cópias, devidamente quitadas, das guias de recolhimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias de seus funcionários que estão trabalhando ou trabalharam na obra/prestação de serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Décima Sétima A- Contratante efetuará uma retenção de 5% do valor dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971 de 13/11/09, baseada na Lei nº 9.711/98, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Décima Oitava - A Contratante efetuará retenção do ISSQN em cada Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 803/2009, 1013/2013 e 1250/2017 (Código Tributário) e suas alterações.

Cláusula Décima Nona - Caso a Contatada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das cláusulas Décima Sétima ou Décima Oitava ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

V - DESPESA:

Cláusula Vigésima - A despesa deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação orçamentária a saber: Ficha 172-4 Obras e Instalações - 02.110/15.452.012.1.017/449051.00.

VI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Vigésima Primeira - A Contratante, através da equipe técnica do setor de engenharia e obras, fiscalizará os serviços, na forma prevista no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, sendo que poderá rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado.

VII - PENALIDADES:

Cláusula Vigésima Segunda - A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura



Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI - SP CNPJ. 46.608.063/0001-26

Municipal de Poloni, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII - RESPONSABILIDADES:

Cláusula Vigésima Terceira - A Contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venha causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia e também deverá atender normas de segurança do trabalho.

Cláusula Vigésima Quarta - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

IX - RECEBIMENTO DA OBRA:

Cláusula Vigésima Quinta - O recebimento provisório se dará de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - PUBLICAÇÃO:

Cláusula Vigésima Sexta – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

XI - RESCISÃO:

Cláusula Vigésima Sétima - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XII - ANTICORRUPÇÃO

"As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente"

XIII - FORO:

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI - SP CNPJ. 46.608.063/0001-26

Cláusula Vigésima Oitava - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Aprazivel, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Poloni, 20 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO TAVARES DE SOUZA NOROMIX CONCRETO S/A

Testemunhas

VALÉRIA FERREIRA DAVID ARQUITETA

ANDRE VIUDES DURÃO ENGENHEIRO



Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI - SP CNPJ. 46.608.063/0001-26

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO -

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESRITIVO EM ANEXO AO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993. iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP, 20 de julho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PASSOS - PREFEITO CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 04/01/1973

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni - Centro - Poloni/SP

E-mail institucional:prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP CNPJ. 46.608.063/0001-26

14
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PASSOS – PREFEITO
CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP
Data de Nascimento: 04/01/1973
Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni - Centro - Poloni/SP
E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: Marcelo Tavares de Souza
Cargo: Procurador
CPF: 219.149.038-70 RG/34.127.594-3
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Rua Clarice Barbosa, 4.261 - Jd Italia CEP 15.509-312
E-mail institucional: Marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br
E-mail pessoal:
Assinatura:



Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI - SP CNPJ. 46.608.063/0001-26

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A

CNPJ sob n.º: 10.558.895/0001-38

CONTRATO N°: 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DA CIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESRITIVO EM ANEXO AO EDITAL.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS	
Cargo	Prefeito Municipal	
RG	22.859.233-1	
CPF	121.803.478-55	
Endereço	Rua José Poloni, nº 302 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI - SP	
Telefone		
E-mail Pess.		
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni,nº 274 - Centro - CEP 15.160-000 - POLONI -SP
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	pcpoloni@gmail.com

ANTOMO JOSÉ PASSOS PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO

CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP

The state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP CNPJ. 46.608.063/0001-26

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço – OS, a empresa NOROMIX CONCRETO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.558.895/0001-38 á <u>iniciar o serviço</u> referente à Tomada de Preços supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal de acordo com cada medição autorizada pelo setor competente, de acordo com o termo de referência do Anexo I do edital.

O serviço decorre a Tomada de Preços nº 006/2020

Poloni, 20 de julho de 2020.

ANTONIO JOSE PASSOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-ANTONIO JOSE PASSOS – Prefeito CONTRATANTE SETOR DE ENGENHARIA - PM de Poloni ANDRÉ VIUDES DURÃO Crea nº 50613311-31

Aceito a presente Ordem de Serviço em 2/ /julho/2020

NOROMIX CONCRETO S/A
MARCELO TAVARES DE SOUZA

Procurador



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26





PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP CNPJ. 46.608.063/0001-26

Anexo VIII - DADOS PESSOAIS E EMPRESARIAIS

Razão Social da Empresa, CNPJ e Endereço.	NOROMIX CONCRETO S/A - 10.558.895/0001-38	
E-mail Institucional, telefone da empresa: (e-mail em que possa receber notificações e solicitações de informação e etc)	noromixconcreto@gmail.com 17-3426-7500	
Nome, cpf, rg, data nascimento, cargo, do responsável por assinar o Contrato: (Proprietário/procurador)	MARCELO TAVARES DE SOUZA PROCURADOR CPF: 219.149.038-70 – RG: 34.127.94-3	
Endereço completo do responsável:	RUA CLARICE BARBOSA NEGRI, 4.261 – JD ITALIA CEP 15.509-312.	
E-mail pessoal do responsável:	Marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br	

A AND